



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 166, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera dispositivos da Lei "R" nº 78/2017, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 166 de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei "R" nº 78/2017, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo", já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, pronunciar-se sobre o Mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento.

Na Mensagem nº 130, de 13 de novembro, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que:

"Encaminhamos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei "R" 78, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de alargamento da pavimentação da Rua Abramo Rottava, no trecho compreendido entre as Ruas Vinicius de Moraes e Maranhão, no Bairro Jardim Pancera, nesta cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Tendo em vista a celebração do Contrato nº 0526/2017 celebrado entre o Município de Toledo e a EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (cópia anexa), houve alteração dos valores inicialmente previstos para as obras acima referidas.

Diante de tais alterações, faz-se necessário, também, modificar-se a Lei "R" nº 78/2017 e seus Anexos I e II, para adequar-se os valores neles especificados aos resultantes do Contrato anteriormente mencionado.

As alterações propostas através deste Projeto de Lei destinam-se a adequar a redação do § 1º do Art. 7º da referida Lei "R" 78/2017, para adequar-se os valores neles especificados aos resultantes do Contrato 0526/2017. Assim o custo inicialmente orçado em R\$ 71.319,36 (setenta e um mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) foi reduzido para o valor de R\$ 69.547,26 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Dessa forma, o custo total da obra passou de R\$ 71.319,36 para R\$ 69.547,26, razão pela qual também se faz necessária a alteração da redação dos ANEXOS I e II da Lei "R" 78/2017, para que passe a vigorar conforme detalhado no Art. 3º deste Projeto de Lei, onde consta a nova PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS/ORÇAMENTO PARCIAL DO CUSTO DA OBRA."

Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 166, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2017.

GABRIEL BAIERLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

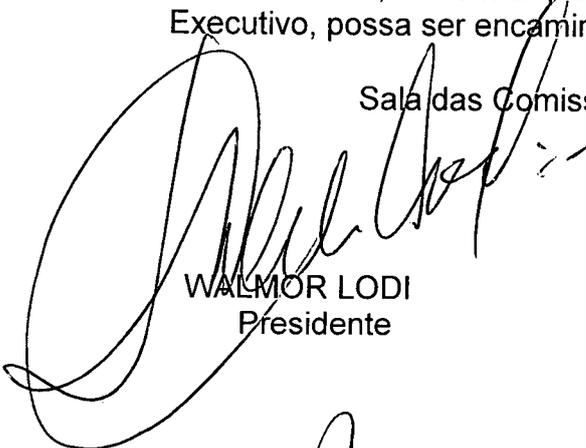


CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 166 de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2017.



WALMOR LODI
Presidente



OLINDA FIORENTIN
Secretária



ANTÔNIO ZÓIO
Membro



LEANDRO MOURA
Membro

PL 166/2017
AUTORIA: Poder Executivo

